

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 6.108, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 13 do Estatuto da Funasa, aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03/10/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, e Portaria de Nomeação 3200, de 23/05/2018, publicada no DOU 99, de 24/05/2018, e tendo em vista o que consta do processo nº 25235.001.520/2019-25, resolve:

Art.1º - Alterar a Portaria nº 6.081, de 15/07/2019, publicada no DOU 137, de 07/07/2019, que concedeu pensão civil à Senhora Maria Bernardes de Sousa Nogueira, como beneficiária do instituidor ALBERTO MARTINS DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula SIAPE 501811, Agente de Saúde Pública, NI, Classe "S", Padrão III, inativo, falecido em 30/06/2019, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, para incluir IVANA BERNARDES NOGUEIRA, na qualidade de filha maior inválida (temporária), com fundamento nos Artigos 217 - Inciso IV, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, com nova redação dada pela Lei nº 13.135/2015, c/c artigo 2º da Lei nº 10.887/2004, mudando desta forma a distribuição das contas para os beneficiários de pensão, ficando cada um com a cota parte de 1/2(Hum meio) do valor dos proventos do instituidor.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO COSTA CARDOSO DA SILVA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6.133, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria nº 3570 de 31/07/2020, publicada no DOU nº 149, seção 2, de 05/08/2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7335, de 19/10/2010, publicada no DOU de 20 subsequente, e considerando o constante dos autos do processo nº 25265.002.698/2004-50, resolve:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 61, de 05 de abril de 2004, publicada no DOU nº 67, de 07 de abril de 2004:

Onde se lê: " ...de acordo com o Artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8112/90"

Leia-se: " ...de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8112/90, combinado com EC nº 41/2003e base de cálculo conforme o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10887/2004. "

CHARLES MORAIS BARRAGAN
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 6.101, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado pela Portaria nº 4.254 de 09/09/2020, publicada no D.O.U. nº 175 de 11/09/2020, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 03 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 04 subsequente, e tendo em vista o que consta do processo nº 25.245.002.339/2021-31, resolve:

Conceder pensão civil vitalícia a ANA LUCIA DA COSTA FRANCO, viúva do ex-servidor SERGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO, ex-ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula SIAPE nº 475802, NS, Classe/Padrão S-III, do quadro de inativos da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, falecido em 25/10/2021, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6 da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.135/2015, com valor correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, observada a limitação contida no artigo 2º da Lei 10.887/04, combinado com o artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RAUL MARQUES FANZERES
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA nº 664, publicada no Diário Oficial da União n.º 228, Seção 2, página 62, de 6 de dezembro de 2021, que designou IGOR FALCE DIAS DE LIMA, para a Função Gratificada, código FG 2, n.º 45.0489, da Seção de Processamento Técnico, da Biblioteca de Manguinhos, do INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMACÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE, da Fundação Oswaldo Cruz: onde se lê: "código FG 2, n.º 45.0489"; leia-se: "código FG 2, n.º 45.0748"

Ministério do Trabalho e Previdência

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MTPS Nº 881, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, resolve:

Nomear EDSON AKIO YAMADA, matrícula nº 0.941.661, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional Sudeste I, código DAS 101.4, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ficando dispensado do encargo de substituto eventual do cargo para o qual ora é nomeado. (Processo nº 19955.102661/2021-51).

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA MTP Nº 884, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, bem como o que consta do Processo nº 19964.116776/2021-13, resolve:

Designar a servidora JULIANA MAURO CAPITA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1851290, para exercer o encargo de substituta eventual do Chefe de Gabinete da Secretaria de Trabalho, código FCPE 101.4, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, ou na vacância da função.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 882, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 9º da Portaria MTP nº 158, de 1º de setembro de 2021, publicada no DOU de 2 de setembro de 2021, seção 1, página 152, resolve:

Nomear GABRIEL FERRAZ DE MIRANDA para exercer, em caráter transitório, nos termos do art. 8º do Decreto nº 10.546, de 19 de novembro de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 10.876, de 30 de novembro de 2021, o Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, código CCE 1.06, desta Secretaria-Executiva. (Processo nº 19955.102636/2021-77).

BRUNO SILVA DALCOLMO

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA STRAB/MTP Nº 14.293, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais dispostas no §8º do art. 4º e no art. 9º do Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, e tendo em vista o deliberado na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Trabalho, ocorrida em 19 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Nacional do Trabalho - CNT, o Grupo de Trabalho Tripartite - GT Tripartite, com o objetivo de apresentar estudos sobre a aprendizagem e empregabilidade de jovens no mercado brasileiro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

bancada do Governo:
Titular - Rodrigo Zerbone - STRAB/MTP;
Suplente - Denis dos Santos Freitas - STRAB/MTP;
Titular - Matheus Stivali - STRAB/MTP;
Suplente - Manoela Dutra Macedo - SPPT/MTP;
Titular - Emily Rayanne Coelho Silva - MMFDH;
Suplente - Gerson Vicente de Paula Júnior - MMFDH.
bancada dos Trabalhadores:
Titular - Beatriz Calheiro de Abreu - CTB;
Suplente - Luiz Gustavo de Pádua Walfrido Filho - UGT;
Titular - Cristina Paiva Gomes - CUT;
Suplente - Rodrigo Alves de Oliveira - CSB;
Titular - Valclécia Trindade - FS;
Suplente - Ledja Austrilino Silva - NCST.
bancada dos Empregadores:
Titular - Evans Maio Lopes Filgueiras - CNT;
Suplente - Rodrigo Hugueney do Amaral Mello - CNA;
Titular - Felipe Morgado - CNI;
Suplente - Andrea Carolina da Cunha Tavares - CNTur;
Titular - Edgar Segato - CNC;
Suplente - Anna Beatriz de Almeida Walhneltdt - SENAC.

§1º A coordenação dos trabalhos do GT Tripartite será exercida pelo primeiro representante da bancada do Governo.

§ 2º O apoio administrativo do Grupo de Trabalho será prestado pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 3º O GT Tripartite terá um relator, escolhido dentre os membros das bancadas.

Art. 4º O GT Tripartite terá até o dia 18 de março de 2022 para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Parágrafo único. A periodicidade das reuniões será definida na primeira reunião do grupo de trabalho e a convocação dos representantes do GT Tripartite será realizada por mensagem eletrônica, pelo Coordenador do grupo de trabalho.

Art. 5º A critério dos membros do GT Tripartite, poderão ser convidados representantes de outros órgãos e instituições para participarem das reuniões do Grupo de Trabalho, quando o tema justificar o convite.

Art. 6º Os membros ou convidados que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência e aqueles que se encontrarem em outros entes federativos, por meio de videoconferência.

Art. 7º As recomendações do GT Tripartite serão submetidas à apreciação do Pleno do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 8º A participação no GT Tripartite será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA

PORTARIA STRAB/MTP Nº 14.294, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais dispostas no §8º do art. 4º e no art. 9º do Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, e tendo em vista o deliberado na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Trabalho, ocorrida em 19 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Nacional do Trabalho - CNT, Grupo de Trabalho Tripartite - GT Tripartite, com o objetivo de apresentar estudos sobre o mercado de trabalho e empregabilidade da mulher.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

bancada do Governo:
Titular - Tatiana Severino de Vasconcelos - STRAB/MTP;
Suplente - Daniela Ferreira e Cruz Pic - STRAB/MTP;
Titular - Thais Riether Vizioli - SPREV/MTP;
Suplente - Simone Maciel Sacchetto STRAB/MTP;
Titular - Cristiane Rodrigues Brito - MMFDH;
Suplente - Fernanda Marsaro dos Santos - MMFDH.
bancada dos Trabalhadores:
Titular - Santa Regina Pessoti Zagretti - UGT;
Suplente - Celina Alves Padilha Arêas - CTB;
Titular - Maria Luzia Feltes - CUT;
Suplente - Sônia Maria Zerino da Silva - NCST;
Titular - Antonieta de Cássia Dorledo de Faria - CSB;
Suplente - Maria Auxiliadora dos Santos - FS.
bancada dos Empregadores:
Titular - Rodrigo Hugueney do Amaral Mello - CNA;
Suplente - Camila Jardim Aragão - CNI;
Titular - Clovis Queiroz - CNSAUDE ;
Suplente - Luciana Diniz - CNC;
Titular - Andrea Carolina da Cunha Tavares - CNTur;
Suplente - Amanda Galvão Ferreira Tabosa - CNT.

§1º A coordenação dos trabalhos do GT Tripartite será exercida pelo primeiro representante da bancada do Governo.

§ 2º O apoio administrativo do Grupo de Trabalho será prestado pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 3º O GT Tripartite terá um relator, escolhido dentre os membros das bancadas.

Art. 4º O GT Tripartite terá até o dia 18 de março de 2022 para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Parágrafo único. A periodicidade das reuniões será definida na primeira reunião do grupo de trabalho, e a convocação dos representantes do GT Tripartite será realizada por mensagem eletrônica pelo coordenador do grupo de trabalho.

